

FUNDO CIDADES EXERCÍCIO 2022				
AGENCIA		Nº CONTA CORRENTE		
VALOR DO REPASSE				R\$
CONTRAPARTIDA (CASO HOUVER APORTE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO)				R\$
INVESTIMENTO APOIADO (Descrever o objeto contratado)	VALOR CONTRATATO	PERCENTUAL EXECUTADO (%)	DESCRIÇÃO SUCINTA DA ETAPA DE EXECUÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESTANTE
TOTAL DE RECURSO UTILIZADO				R\$
VALOR REMANESCENTE (VALOR DE REPASSE MENOS TOTAL DE RECURSO UTILIZADO)				R\$
SALDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (RENDIMENTOS)				R\$
SALDO EM CONTA CORRENTE (ATUALIZADO)				R\$

(Município)/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL

**Protocolo 1044189**

**PORTARIA Nº 025-S, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Institui a Comissão de Apoio ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CAFEADM.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso IV da Constituição Estadual e o art. 6º do Decreto nº 5328-R, 08 de março de 2023, que lhe dá competência para expedir atos normativos complementares,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, denominado Fundo CIDADES, a Comissão de Apoio ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CAFEADM, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Governo - SEG, com a finalidade de subsidiar as atividades do Núcleo Especial de Assessoramento Técnico do FEADM - NUASF.

Art. 2º A Comissão de Apoio será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado do Governo - SEG;

II - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento - SETADES;

III - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;

IV - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;

V - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES;

VI - Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES; e

VII - Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Apoio:

I - prestar apoio técnico nas atividades do Fundo CIDADES sempre que solicitado;

II - analisar os Planos de Aplicação apresentados pelos Municípios, a serem contemplados pelo Fundo CIDADES, respeitando as disposições legais e regulamentares, as diretrizes e prioridades.

Art. 4º Além dos critérios constantes no art. 5º do Decreto nº 5328-R, de 08 de março de 2023, serão considerados:

§ 1º Para análise técnica dos Planos de Aplicação:

I - o enquadramento da meta como ação de prevenção e mitigação em áreas de risco de desastres e/ou ações de prevenção a eventos hidrológicos extremos, com foco na conservação, revitalização e reserva hídrica;

II - avaliação da relevância das ameaças e vulnerabilidades;

III - a possibilidade de impacto ao meio ambiente; e

IV - a vulnerabilidade social e econômica.

§ 2º Para fins de atendimento às propostas:

I - grau de risco da área, conforme mapeamento pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM, Plano Municipal de Redução de Risco - PMRR ou estudo equivalente feito;

II - quantitativo de pessoas a serem diretamente beneficiadas com a obra; e

III - existência de infraestruturas instaladas na área de risco a ser preservada diretamente com a execução da obra.

Art. 5º Após a análise do Plano de Aplicação, a Comissão de Apoio emitirá parecer técnico de análise do pleito.

Art. 6º A Comissão de Apoio, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, poderá estabelecer as prioridades ranqueando as propostas apresentadas pelos Municípios.

Parágrafo único. Sendo apresentada mais de uma proposta por Município, a comissão deverá estabelecer um ranqueamento dentre os pedidos.

Art. 7º As reuniões da Comissão de Apoio serão secretariadas pelo NUASF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

Secretária de Estado de Governo

**Protocolo 1044190**

**Secretaria da Casa Civil - SCV -**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016, de 10 de março 2023. A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

**Suspender as férias regulamentares dos servidores abaixo, por imperiosa necessidade de serviço, ressaltando-lhes o direito de gozar os 30 dias oportunamente:**

**EXERCÍCIO 2023**

**MARÇO**

**DEJALMA SANTOS MERLO**

Nº. Funcional: 3464350

**RAFAEL CALATRONE XAVIER**

Nº. Funcional: 4560370

**Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo:**

**EXERCÍCIO 2023**

**JOÃO DO CARMO DIAS**

Nº. Funcional: 3888860

30 dias a contar de 13/03/2023

Vitória, 10 de março de 2023.

**ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ**

Chefe do GRH da Casa Civil

**Protocolo 1044176**

## RESUMO DE TERMO ADITIVO

**Contrato: 002/2022**

**Processo: 2022-L2X06**

Resumo do **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, que entre si celebram a Secretaria da Casa Civil e Empresa IC Equipamentos Especiais Ltda.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 002/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de março de 2023.

Vitória, 10 de março de 2023.

**RICARDO IANNOTTI DA ROCHA**

**Subsecretário da Casa Civil para Assuntos Administrativos**

**Protocolo 1043579**

## RESUMO DE TERMO ADITIVO

**Contrato: 001/2022**

**Pregão: 007/2021 - SECTIDES - ARP nº 004/2021**

**Processo: 2022-TLP1X**

Resumo do **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, que entre si celebram a Secretaria da Casa Civil e Empresa Delta Automotores Ltda.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de março de 2023.

Vitória, 10 de março de 2023.

**DAVI DINIZ DE CARVALHO**

**Secretário-Chefe da Casa Civil**

**Protocolo 1043583**

**Secretaria da Casa Militar - SCM -**

**PORTARIA Nº 004-S, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

*Analisa Relatório de Conselho de Voo.*

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso I, da Constituição Estadual, e, em análise ao que consta no processo e-docs 2023-G7N3H.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar as recomendações II, III e IV, bem como reduzir em 1/3 o prazo previsto na recomendação I, todas constantes no relatório do Conselho de Voo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória-ES, 10 de março de 2023.

**JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JÚNIOR**

**Secretário-Chefe da Casa Militar**

**Protocolo 1043116**